



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

DECRETO Nº. 2.743/2024  
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV, da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores:

**CONSIDERANDO**, o dever e a necessidade da Administração Pública em determinar a execução de obras que possibilitem a abertura, conservação e melhoramento de vias públicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações, o seguinte imóvel, oriundo do desdobramento do imóvel matriculado sob o nº 10.368, no Livro de Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, com as características, confrontações e localização que assim indica: Uma área de terras, com a área de oito mil, setecentos e setenta e quatro metros e noventa e sete décimos quadrados (**8.774,97m<sup>3</sup>**), situada na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Rua Padre Roque A. Rippler**, locado sob a denominação de **Área de Expansão Urbana Remanescente-I** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao marco **M.4-B**, cravado junto à Rua Padre Roque A. Rippler e na divisa com a outra parte da Área de Expansão Urbana Área Remanescente II; desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Padre Roque A. Rippler, com azimute de 89°58'17" e uma distância de 13m (treze metros), chega-se ao marco **M.4-A**, cravado junto à Rua Padre Roque A. Rippler e na divisa com o lote 1, da quadra 1-área verde do Loteamento Residencial Gabriela; desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 1, da quadra 1- área verde do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 28m (vinte e oito metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Erno Osvino Shuh, com uma distância de 16m (dezesesseis metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 1, da quadra 4, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 2, da quadra 4, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 3, da quadra 4, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 4, da quadra 4, do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Adão Pereira Duarte, com uma distância de 16m (dezesesseis metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 18, da quadra 7, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 17, da quadra 7, com uma distância de 15m (quinze

1



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 16, da quadra 7, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 15, da quadra 7, do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Vereador Elzo João Rippel, com uma distância de 16m (dezesesseis metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 18, da quadra 10, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 17, da quadra 10, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 16, da quadra 10, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 15, da quadra 10, do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Feliciano Alves de Brito, com uma distância de 16m (dezesesseis metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 18, da quadra 13, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 17, da quadra 13, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 16, da quadra 13, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 15, da quadra 13, do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Avenida Francisco Fridolino Schneider, com uma distância de 33m (trinta e três metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 18, da quadra 16, com uma distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 17, da quadra 16, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 16, da quadra 16, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 15, da quadra 16, do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Alcides de Ávila, com uma distância de 18m (dezoito metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 1, da quadra 19 área pública do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 63m (sessenta e três metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Alfredo Canepelle, com uma distância de 18m (dezoito metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 18, da quadra 22, com uma distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 17, da quadra 22, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 16, da quadra 22, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 15, da quadra 22, do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Rua Carlos Inácio Lopes, com uma distância de 18m (dezoito metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 18, da quadra 25, com uma distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 17, da quadra 25, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 16, da quadra 25, com uma distância de 15m (quinze metros); desse, por uma linha seca, onde confronta com o lote 15, da quadra 25, do Loteamento Residencial Gabriela, com uma distância de 16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros); desse, por uma linha seca, onde confronta com a Avenida Norte, com uma distância de 4m (quatro metros), chega-se ao marco **M.3- A**, do lote desmembrado, cravado junto à Avenida Norte e da divisa com o lote desmembrado; desse, por uma linha seca, onde confronta com a Avenida Norte, com azimute de 269°58'16" e distância de 13m (treze metros), chega-se ao marco **M.3-B**, cravado junto à Avenida Norte e na divisa com a Área de Expansão Urbana - Área Remanescente, desse, por uma linha seca, onde



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

confronta com a Área de Expansão Urbana - Área Remanescente, na extensão de 339m (trezentos e trinta e nove metros), chega-se ao marco M.4-C, e, na extensão de 336m (trezentos e trinta e seis metros), na divisa com a Área de Expansão Urbana - Área Remanescente II, chega-se ao M.4-B marco inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de prolongamento da Avenida Leste, deste município.

**Art. 3º.** É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º.** Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 10 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal de Querência